

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
EDITAIS.....	1
LICITAÇÕES.....	1
SINDICÂNCIA.....	1
SECRETARIA.....	2
DECRETOS.....	2
LEI.....	2
PORTARIAS.....	3
FINAIS.....	6
CEMITÉRIO.....	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária informada no Termo de Colaboração nº 001/2023, resultado do Chamamento Público nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 343/2023, resta-se equivocada para a parceria almejada entre as partes (3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica);

CONSIDERANDO que a dotação orçamentária correta será 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO que para o exercício 2023 não há dotação orçamentária para essa despesa específica;

CONSIDERANDO que será necessária aprovação pela Câmara Municipal para inclusão da referida despesa no orçamento previsto para 2024;

CONSIDERANDO que a Casa Legislativa está de recesso até fevereiro de 2024;

RESOLVE:

ANULAR o Termo de Colaboração nº 001/2023 firmado entre INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP e a organização de sociedade civil CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, que tem por objeto a seleção, administração e concessão de estágio nas dependências desta autarquia, até que a dotação orçamentária específica seja criada adequadamente.

Publique-se o presente para os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista, 22 de dezembro de 2023.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

EDITAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE, BISCOITO DE POLVILHO, MASSA PARA MINI PIZZA E FRIOS.

OC Nº 863900801002023OC00152

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 10/01/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE (03) TRÊS VANS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E FISIOTERAPIA, SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E DE COMBUSTÍVEL.

OC Nº 863900801002023OC00153

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 10/01/2024 às 09h00min.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

SINDICÂNCIA

Processo: 12.200/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 12.200/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 15.721, de 18 de agosto de 2022.

Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA**DECRETOS****DECRETO Nº 7.601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.241, de 22 de dezembro de 2023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 143.395,87 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), visando atender despesas com execução de obra de reforma em uma das alas da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", compreendendo o fornecimento de material e disponibilização de mão de obra, visando a implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, que contará com 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 10 (dez) leitos de cuidados intermediários, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 143.395,87

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.302.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde...R\$ 143.395,87

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO

01.15.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 143.395,87

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10.302.0010.2301 – Manutenção Serviços de Saúde.....R\$ 143.395,87

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7.600, de 22 de dezembro de 2.023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.600, de 22 de dezembro de 2.023, onde se lê: "Art. 3º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal, sobretudo os estabelecimentos de saúde, em especial, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centros de Atenção Psicossocial, FARMASUS, Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas, Serviço de Atendimento Domiciliar e Academia da Saúde."; leia-se: "Art. 3º - Excetuam-se do disposto deste decreto os serviços de funcionamento 24 horas que exijam atendimentos ininterruptos à população".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 5.229, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023**

"Altera a redação dos incisos II, III e IV do art. 43 da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos II, III e IV do Art. 43 da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 43: (...)

II – ao completar 5 (cinco) anos, o servidor terá 5% (cinco por cento) e, a partir do sexto ano, 1% (um por cento) ao ano, até 20 (vinte) anos incompletos;

III - ao completar 20 (vinte) anos, o adicional de que trata o inciso II, passa a TOTALIZAR 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos por cento);

IV – ao completar 25 (vinte e cinco) anos, o adicional de que tratam os incisos II e III, passa a TOTALIZAR 54% (cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica DEE/CADASTRO - 1632/2023 elaborada pelo Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas e pelo Chefe do Setor de Cadastro da Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados que constituirão o Tribunal Municipal de Impostos e Taxas para o exercício de 2.024:

EFETIVOS:

Jorge Renato Somenzari;
Gabriel Gonçalves Garcia;
Rodrigo Ciconi Trevisan;
Rodrigo Luiz Silveira;
Milton Cezar Magalhães Pigati;
Alexandre Rodrigues Peres;
Ricardo de Almeida Sorci.

SUPLENTE:

Charles Attias Júnior;
Osman Ribeiro Junior;
Letícia Gabriel Viana;
Júlio Davi Alves dos Santos;
Francisco Ardélio Rigonelli Guidi;
Daniela Silveira Martins;
Marília Cristina de Almeida Sorci.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Informação Técnica DEE/CADASTRO - 1632/2023 elaborada pelo Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas e pelo Chefe do Setor de Cadastro da Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE COSSA FERREIRA** para exercer as funções de Secretário do Tribunal Municipal de Impostos e Taxas no exercício de 2.024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (21.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.571, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº 22.850/2023, fl. 02,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92, a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora **ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA**, no cargo de Zelador, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.572, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o laudo médico constante do Processo nº 28.851/2023, fl. 02,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92, a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora **TEREZINHA DIOGO GAGLIARDO**, no cargo de Zelador, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ DA SILVA AZEVEDO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 36.334.881-5, para no período de 26/12/2023 a 09/01/2024, substituir a Sra. **PAULA CRISTINA GOUVEIA PESTANA DE LIMA**, no cargo em comissão de Chefe do Setor Aeroportuário, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.574, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA** encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO** encontra-se substituindo o Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CLINEIDA APARECIDA DA SILVA**, Servente, portadora do RG nº 17.497.373-1, para no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, substituir a Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO**, no cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.575, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA** encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO** encontra-se substituindo o Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando que a servidora Sra. **CLINEIDA APARECIDA DA SILVA** encontra-se substituindo a Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO**, no cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUCIANO ALVES**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 25.541.609-X, para no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, substituir a servidora Sra. **CLINEIDA APARECIDA DA SILVA**, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.576, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO**, Assessora do Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, portadora do RG nº 39.621.212-8, para no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, substituir o Sr. DIRCEU FERNANDES BATISTA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.577, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **WAGNER AFONSO DOMENCIANO**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 42.230.214-4, para no período de 26/12/2023 a 14/01/2024, substituir o servidor Sr. LUIZ OTÁVIO GONÇALVES, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (26.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

CEMITÉRIO



Município de São João da Boa Vista
 Departamento de Obras e Serviços Públicos
 Coordenadoria de Serviços Funerários

DESPACHO N.º 154/2023/DEO/CEMITÉRIO
DESTINO: DCS – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2023.

Prezado Diretor,

Considerando as publicações ocorridas em 17, 20 e 24 de outubro, e decorrido o prazo de sessenta dias, solicitamos a publicação no jornal oficial da lista consolidada abaixo das concessões de sepulturas que foram canceladas por estarem em mau estado de conservação.

CEM.	QUADRA	LOTE	RUA	TITULAR
1	9	5	0	MARIA BENEDITA DE FREITAS
1	9	15	0	GOFADO SERAVALLI
1	10	89	0	OSVALDO CARLOS
1	15	1	9	FRANCISCO MONTEIRO CALDAS
1	17	16	1	MARIA ADEONICE BUENO
1	20	47	4	OSVALDO MACEDO
1	20	264	0	DIVINO EUGÊNIO VIEIRA
1	20	307	0	OSVALDO MARIANO FARIAS
1	20	371	0	ARMINDO AJUDARTE
1	20	373	0	HILDA BONDEZAN SORRATO
1	20	432	0	ANA EDUARDA MARQUES
1	21	75	0	LUIZ SPADON
1	21	223	0	MARIA DE LIMA SANTOS COSTA
1	21	249	0	FLORISBELA LONGO JACOMINI
1	21	265	0	LÁZARO SANTANA
1	21	286	0	WOLNEY ALMEIDA
1	24	13	10	MIGUEL DOS SANTOS MOURA
1	24	237	0	ANTÔNIO PECHIN
1	24	278	0	DARLENE RAMOS DA COSTA
1	24	282	0	NAIR DE SOUZA FERNANDES
1	25	22	0	DONIZETTI SILVA BARTOLOMEU
1	25	90	0	MILTON BARROSO DO AMARAL
1	25	107	0	LYCIA EURYDICE BANZATO GUIMARÃES
1	25	179	0	PAULO SÉRGIO FARIA
1	25	180	0	JOB FERREIRA RIBEIRO
1	25	192	0	ALFERINA SILVA AMÂNCIO
1	25	193	0	MARIA CARMEM BOVO

Rua da Saudade, 106 - Vila Conrado - CEP 13.870-700 - São João da Boa Vista - S.P. Telefone (19) 3631-0315 - 3633-5253
 e-mail: cemiterio@saojoao.sp.gov.br www.saojoao.sp.gov.br

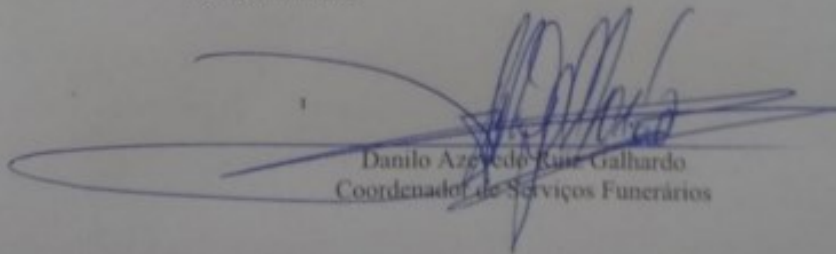


Município de São João da Boa Vista
 Departamento de Obras e Serviços Públicos
 Coordenadoria de Serviços Funerários

1	25	256	0	ÁUREA JOAQUIM P OLIVEIRA
1	25	257	0	ÁUREA JOAQUIM P OLIVEIRA
1	25	258	0	APARECIDO SALVINO
1	25	265	0	ROBERTO CANAVEZZI
1	25	336	0	TEREZINHA SANTOS MACIEL
1	25	337	0	TEREZINHA SANTOS MACIEL
1	25	466	0	JOSÉ DÉCIO DE OLIVEIRA
1	25	566	0	LUZILIA DE SOUZA VICENTE
1	25	578	0	RITA DA SILVA
1	25	579	0	LUÍZA RIBEIRO ALVES
1	25	584	0	ALTAIR GARCIA EDUARDO
1	25	606	0	MARIA ELIZA MARTINS ZAZINO RODRIGUES
1	25	607	0	MARIA ELIZA MARTINS ZAZINO RODRIGUES
1	25	612	0	PRISCILA TASSONI MORETTI FIZIO
1	26	95	0	MARIA JOSÉ DELFINO
1	28	87	0	FERNANDO FELICIANO BUENO
1	28	88	0	ROSA MARIA CASIMIRO
2	1	114	0	JOAQUIM DE SOUZA BARBOSA
2	2	18	0	NORMA DIAS BARAUNA
2	2	84	0	MARISA DA SILVA ARAÚJO BERNARDO
2	2	198	0	APARECIDO DONIZETTE DA COSTA
2	2	199	0	WILSON DA SILVA
2	2	287	0	WILMA RAMOS DE ASSIS
2	3	291	0	JOSÉ DIAS DE CARVALHO
2	3	328	0	JOSÉ ROBERTO MARIANO
2	3	329	0	CONCEIÇÃO DOMINGUES
2	3	331	0	BENEDITO ARRUDA
2	4	14	0	JOAQUIM MARQUES DA SILVA
2	4	64	0	ELISABETE DE CARVALHO ROSA

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


 Danilo Azevedo Ruy Galhardo
 Coordenador de Serviços Funerários